

# **A importância do Controle Interno para a Gestão Municipal**

## **Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo - SEDECEX**



## **Base normativa do Controle Interno**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – arts. 31, 70 e 74

LEI nº 4.320/64 – arts. 75 a 80

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – arts. 54 e 59

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA  
DO TCE-MT – arts. 7º a 10

RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE-MT Nº 14/2007 (REGIMENTO  
INTERNO DO TCE-MT) – arts. 134, § 3º, 161 a 163

RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE-MT Nº 01/2007

# IMPORTANTE!

## O que se extrai de mais relevante das normas citadas?

- Dever constitucional e legal de instituição e manutenção do Sistema de Controle Interno.
- O Sistema de Controle Interno possui finalidades essenciais à boa gestão dos recursos públicos.
- O Sistema de Controle Interno é imprescindível para assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

# IMPORTANTE!

## O que se extrai de mais relevante das normas citadas?

- A ausência de instituição e manutenção do Sistema de Controle Interno poderá ensejar a irregularidade das contas e a emissão de parecer prévio contrário, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
- 31/12/2011 – Prazo final para a conclusão das rotinas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos citados na RN nº01/2007.

# CONCEITOS

## CONTROLE INTERNO

- Um dos tripés do controle no âmbito da Administração Pública (os outros dois são o controle social e o controle externo) definido como o controle exercido por órgão integrante da própria estrutura em que se insere o órgão controlado; e
- Conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados com a finalidade de promover o atingimento dos objetivos das órgãos/entidades da administração pública, demonstrando eventuais desvios ao longo da gestão.

# CONCEITOS

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Conjunto de unidades do órgão/entidade articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das ações de controle interno.

# Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

## Definição

- São as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções.

## Responsabilidades dessas unidades

- Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;
- Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens;

# Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

## Responsabilidades dessas unidades

- Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais;
- Comunicar à Unidade de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade.

# Unidade de Controle Interno

## Definição

- É órgão central do Sistema de Controle Interno.

## Responsabilidades

- Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
- Apoiar o Controle Externo (pareceres sobre as contas);
- Assessorar a administração;
- Interpretar e pronunciar sobre a legislação pertinente;
- Realizar auditoria interna;

# Unidade de Controle Interno

## Responsabilidades

- Avaliar o cumprimento de metas, programas e objetivos;
- Avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos;
- Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- Representar ao TCE-MT sobre irregularidades e ilegalidades.

## Unidade de Controle Interno

O que deve ser assegurado a Unidade de Controle Interno para um ótimo desempenho de suas atribuições?

- Preenchimento dos cargos de controladores internos/auditores internos por meio de concurso público;
- Responsável pela UCI, preferencialmente, deve ser escolhido dentre os controladores internos efetivos;
- Recursos humanos, materiais e estrutura física suficientes e adequados;

## Unidade de Controle Interno

O que deve ser assegurado a Unidade de Controle Interno para um ótimo desempenho de suas atribuições?

- Garantia de autonomia e independência funcional e livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade, assim como aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;
- A Unidade de Controle Interno deve estar vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade.

**Importante!** A responsabilidade pela implantação de controles internos é do gestor e não da UCI

# A importância do Controle Interno para a gestão

## Conceitos essenciais

- Controle: de maneira geral, é uma atividade ou procedimento executado com o propósito de certificar-se de que algo se cumpra de acordo com o que foi planejado.
- Objetivo: é o que foi planejado.
- Risco: é possibilidade de que qualquer evento ocorra e possa impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

**Controle Interno, enquanto ferramenta de gestão, é o conjunto de atividades ou procedimentos executados para se afastar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos, sejam eles gerais ou específicos.**

# A importância do Controle Interno para a gestão

## Exemplos:

- **Almoxarifado:** Controles de entrada e de saída, acesso somente a pessoal autorizados etc.
- **Gestão de Recursos Humanos:** Controle de assiduidade, controle de férias, licenças etc.

# A importância do Controle Interno para a gestão

## Importante!

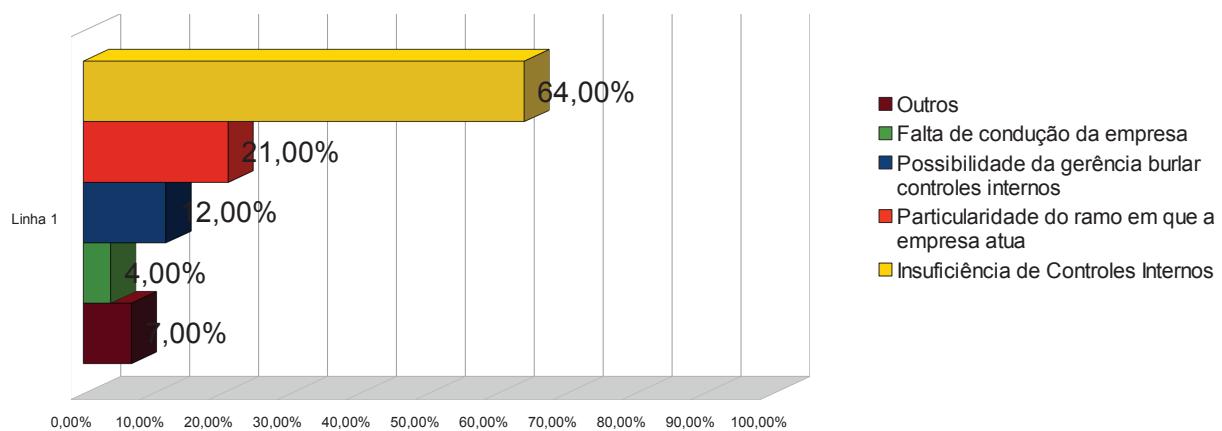
Quanto mais controles eficazes existirem, menor será a fragilidade de um órgão ou entidade frente aos desvios de recursos.

A existência de controles internos eficazes é uma forma de controle preventiva, portanto, muito mais benéfica ao interesse público.

# A importância do Controle Interno para a gestão

## Curiosidades sobre o Controle Interno:

### Circunstâncias facilitadoras das fraudes

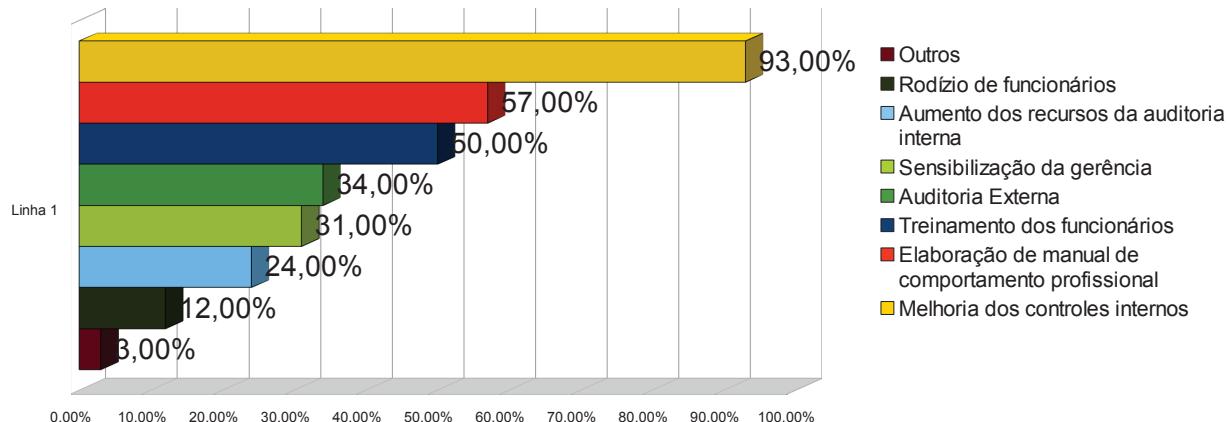


Fonte: KPMG – A Fraude no Brasil Relatório de Pesquisa 2009

# A importância do Controle Interno para a gestão

## Curiosidades sobre o Controle Interno:

Medidas para evitar futuros atos fraudulentes



Fonte: KPMG – A Fraude no Brasil Relatório de Pesquisa 2009

Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Obrigado!

**Victor Augusto Godoy**

**Auditor Público Externo**

**Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo**

**vagodoy@tce.mt.gov.br**

**Dúvidas: 65-3613-7131**